



MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei _____/2018

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público.

Art. 1º - Fica assegurada a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino, desde que façam parte da mesma unidade familiar.

Parágrafo Único – Entende-se por unidade familiar as pessoas que vivem na mesma residência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de Setembro de 2018.

WALLACE MARVILA FERNANDES

(Professor Wallace)

Vereador/PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Toda criança e adolescente, nos termos do art. 53, V, da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tem direito ao acesso à escola pública e gratuita mais próxima de sua residência.

No entanto, como é sabido, nem sempre a rede municipal consegue cumprir esse desiderato, ante a ausência de vagas. Ato contínuo, existem casos em que a família sequer consegue vagas para os filhos numa mesma instituição de ensino.

Assim, entendemos necessário promover o acesso ao ensino mediante a propositura desta Lei, facilitando, ao mesmo, a jornada até a escola. Tal medida, inclusive, aumenta o laço familiar, já que os irmãos poderão caminhar “juntos” na vida acadêmica.

Portanto, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobre Vereadores, visando sua regular tramitação e aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de Setembro de 2018.

WALLACE MARVILA FERNANDES

(Professor Wallace)

Vereador/PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”